



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**RESPOSTA A RECURSO 0237969/2018/REIT - CEC**

PROCESSO SEI Nº 23243.009459/2018-59

DOCUMENTO SEI Nº 0237969

INTERESSADO(S): COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL 2018

RESULTADO DOS RECURSOS E DO REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE PARA ESCOLHA DOS CARGOS DE REITOR DO IFRO E DIRETORES GERAIS DE CAMPI PELA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL.

Aos oito dias do mês de maio de 2018, a Comissão Eleitoral Central nomeada pela Resolução n. 37/REIT - CONSUP/IFRO, de 27 de abril de 2018, a fim de analisar os recursos ao formular o Regulamento do processo de consulta à comunidade para escolha de reitor e diretores gerais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

As análises dos recursos iniciaram as 10h00min, e deliberou-se conforme quadro abaixo:

Ord	Recorrente	Objeto do recurso	Resultado da análise - CEC
01	Walter Ferreira Siqueira (SIAPE: 1681121)	<i>Art. 14 – São impedimentos para participar do processo eleitoral o candidato:  I – responsabilizado por infração funcional em processo administrativo disciplinar.</i>	<b>Recurso deferido.</b>
02	Marcos Aparecido Atilés Mateus ( Siape: 1781287)	Solicita revisão da redação do Art. 16º, Inciso IV da Resolução nº 38/REIT-CONSUP/IFRO, de 04/05/2018. Ausência de Artigo, Inciso, Parágrafo ou Dispositivo que verse sobre o “atentado ao direito de campanha e materiais de divulgação de campanha”.	<b>Recurso deferido.</b>
03	Marcos Aparecido Atilés Mateus ( Siape: 1781287)	Solicita revisão da redação do Art. 18º, § 1º da Resolução nº 38/REIT-CONSUP/IFRO, de 04/05/2018. Define o que “entende-se por campanha (...) respeitadas as restrições previstas no Art. 16”, Ausência de Artigo, Inciso, Parágrafo ou Dispositivo que verse sobre a autoria (candidato a que se destina) e a língua empregada nos materiais e mensagens de campanha.	<b>Recurso indeferido.</b>
04	Marcos Aparecido Atilés Mateus ( Siape: 1781287)	Solicita revisão da redação do Art. 18º, § 5º, Resolução nº 38/REIT-CONSUP/IFRO, de 04/05/2018. Limita-se a: “ <i>perfis em redes sociais e e-mails dos candidatos</i> ”. Fragilidade no controle de autenticidade de perfis para redes sociais e e-mail. Omite canais usuais de divulgação via internet.  Solicita revisão da redação do Art. 18º, § 2 da Resolução nº 38/REIT-CONSUP/IFRO, de 04/05/2018. Limita-se a: “cada candidato poderá confeccionar panfletos (...)”. Omite formatos digitais/eletrônicos, incluso audiovisual, para os materiais de Campanha.	<b>Recurso parcialmente deferido.</b>
05	Marcos Aparecido Atilés Mateus	Impugnar o Art. 7º, Inciso IV da Resolução nº 38/REIT-CONSUP/IFRO, de 04/05/2018.	<b>Recurso deferido.</b>

	( Siape: 1781287)		
06	ENIO GOMES DA SILVA (Siape: 1663243)	Revisão da redação do Art. 18º, § 5º, Resolução nº 38/REIT-CONSUP/IFRO. Limita-se a: “ <i>perfis em redes sociais e e-mails dos candidatos</i> ”. Fragilidade no controle de autenticidade de perfis para redes sociais e e-mail. Omite canais usuais de divulgação via internet.  Revisão da redação do Art. 18º, § 2 da Resolução nº 38/REIT-CONSUP/IFRO.  “cada candidato poderá confeccionar panfletos (...)”. Neste contexto, solicito a inserção de formatos digitais/eletrônicos, incluso audiovisual, para os materiais de Campanha.	Recurso parcialmente deferido.
07	ENIO GOMES DA SILVA (Siape: 1663243)	Impugnar o Art. 7º, Inciso IV da Resolução nº 38/REIT-CONSUP/IFRO, de 04/05/2018.	Recurso deferido.



Documento assinado eletronicamente por **Gina Roca Paredes, Presidente da Comissão**, em 08/05/2018, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0237969** e o código CRC **6F4227B5**.